

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL-PR



DECRETO Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar as parcerias a serem celebradas para o ano de 2019 através de Termos de Colaboração com recursos federais e próprios do município, entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul,

RESOLVE:

- Art. 1º -Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização das parcerias a serem firmadas no ano de 2019 entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul:
 - I Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1; II Membro: FLAVIANO BILYK, Matrícula nº 1061-1;
 - III Membro: FABRIZZIO MATTE DOSSENA, Matrícula nº 1068-1;
 - IV Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK, Matrícula nº 931-1.
- Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
 - I analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;
 - II emitir relatório técnico contendo:
 - a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos nos Termos de Colaboração.
 - e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela
 - f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul, 19 de fevereiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DECRETO Nº 027/2019

DECRETO Nº 027/2019

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar as parcerias a serem celebradas para o ano de 2019 através de Termos de Colaboração com recursos federais e próprios do município, entre a Administração Pública e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização das parcerias a serem firmadas no ano de 2019 entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul:

I - Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;

II - Membro: FLAVIANO BILYK, Matrícula nº 1061-1;

III - Membro: FABRIZZIO MATTE DOSSENA, Matrícula nº 1068-

IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e CRISTIANE FÁTIMA WIONZEK, Matrícula nº 931-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:

I - analisar e fiscalizar o andamento das parcerias;

II - emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

 b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos nos Termos de Colaboração.

e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco

realizadas pela Comissão;

f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal. Em Rio Azul, 19 de fevereiro de 2019.

RODRIGO SKALICZ SOLDA

Prefeito Municipal

Publicado por: Jaciel Porochniak Código Identificador:53070753

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2019. Edição 1699
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/